



## LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 27/05/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre a Criação de Empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal, de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, 16 (dezesesseis) cargos de Agente Comunitário de Saúde, que serão remunerados pela referência nº “01”, nos termos da Lei Municipal nº 361/97, de 06/05/97.

**Artigo 2º -** Os cargos criados por esta Lei são de natureza permanente, podendo ser preenchidos em caráter excepcional, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, até a realização do Concurso.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Rosana, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal

